

**EDITAL Nº 05/Semecti/2023 de 15 de agosto de 2023.**

*CADASTRO PARA PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, INTERESSADOS EM ATUAR COMO DIRETOR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA/SP.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (Semecti), por meio da Comissão Municipal de Cadastro para Profissionais do Quadro do Magistério, interessados em atuar como Diretor de Escola – COMDESC, instituída mediante o **Decreto Municipal nº 8.117/2022, alterado pelo Decreto nº 8232/2023 e Lei Complementar Nº 280/2015** torna pública a abertura de inscrição para atuar, em caráter temporário, como Diretor de Escola Municipal do Sistema Público Municipal de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Cadastro, regido por este Edital, será conduzido pela COMDESC, criada por meio do Decreto Municipal nº 8.117/2022, terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**1.2** O Cadastro de que trata o presente Edital **destina-se à inscrição do profissional do Quadro do Magistério Público Municipal descritos no inciso I, artigo 5º da Lei Complementar nº 280/2015, que não esteja em período de estágio probatório**, interessado em atuar como Diretor de Escola, nas Creches Municipais, Unidades de Educação Básica (UEB), Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB), Escola Municipal Ambiental (EMA) e Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBs) do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba.

1.3 O presente Cadastro atende ao disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cumprimento das condições e melhorias dos indicadores educacionais do Sistema Público Municipal de Ensino.

1.4 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações, bem como das condições previstas em lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição para compôr o Cadastro para Profissionais do Quadro do Magistério, interessados em atuar como Diretor de Escola, dar-se-á de acordo com as seguintes etapas:

- a. inscrição presencial;
- b. Avaliação Técnica de Mérito e Desempenho;
- c. apresentação de Plano de Gestão à COMDESC - ANEXO I;
- d. nomeação.

2.2 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico ([www.semecti.com.br](http://www.semecti.com.br)) e no Diário Oficial da Cidade de Itaquaquecetuba.

2.3 A inscrição será realizada, em formulário próprio, preenchido exclusivamente de forma **PRESENCIAL**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, localizado na Rua Uberlândia, Nº 57, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba-SP, no período de **16/08 a 30/08/2023** no horário das 9h às 16h, conforme cronograma previsto no Quadro IV deste Edital. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

2.4 A inscrição será gratuita.

2.5 No ato da Inscrição, o candidato deverá apresentar:

- I. ORIGINAL e cópia simples dos documentos comprobatórios, legíveis, de acordo com a formação acadêmica (Quadro II).

- II. ORIGINAL e cópia simples da declaração de tempo de experiência docente no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba e/ou em outras redes, conforme especificado no Quadro III, itens “a” e “b”, deste Edital.
- III. ORIGINAL e cópia simples da declaração de tempo como Diretor de Escola no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba e/ou em outras redes, conforme descrito no Quadro III, itens “b” e “c”, deste Edital.

**2.6** O tempo concomitante entre cargos/funções exercidas, somente será considerado se forem em cargos/funções diferentes.

**2.7** Na ausência de qualquer documento comprobatório, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti) não homologará a inscrição do candidato.

**2.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no “Formulário de Inscrição”, sob as penas da lei.

**2.9** A declaração falsa das informações prestadas no “Formulário de Inscrição” acarretará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer momento.

**2.10** Não poderá estar com pendências junto ao Departamento de Prestação de Contas com relação aos recursos financeiros recebidos, em virtude de sua atuação. Neste caso, deverá requerer declaração de regularidade acessando o link: <https://requerimentosdiretordeescola.educacaoitaqua.com.br/> que será emitida pelo Departamento responsável e anexar aos documentos da inscrição, o candidato que:

- I. atuou nos últimos 12 meses e/ou que esteja atuando, na condição de **Designado** como Diretor de Escola no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba;
- II. atuou nos últimos 12 meses e/ou que esteja atuando, na condição de **Comissionado** como Diretor de Escola no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba.

**2.11** Após a entrega da documentação exigida, não será possível a alteração das informações prestadas.

### **3 DA ATUAÇÃO COMO DIRETOR DE ESCOLA**

**3.1** São requisitos exigidos à nomeação para atuar como Diretor de Escola, os estabelecidos no artigo 14, anexo III da Lei Complementar nº 280/2015 descritos na tabela a seguir:

#### **Quadro I – ATUAÇÃO, VENCIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS EXIGIDOS**

Atuação	Diretor de Escola
Vencimento	R\$ 7.660,91 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos)
Vagas	73 (setenta e três) vagas. (Serão ofertadas gradativamente, após conclusão do processo de Cadastro, de acordo com a necessidade e/ou quando houver cessação de Portaria de Designação/Comissão do Diretor atual).
Carga horária	40 horas semanais
	1- Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com formação/habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar; OU Diploma de graduação em Normal Superior com habilitação em administração escolar ou Gestão Escolar; OU Diploma de graduação em licenciatura plena com pós-graduação

Requisitos exigidos para atuação	lato sensu na área de educação, análoga à Administração Escolar, com carga horária mínima de 360h; OU Diploma de graduação em Normal Superior com pós-graduação lato sensu na área de educação, análoga à Administração Escolar, com carga horária mínima de 360h; OU Diploma de graduação em licenciatura plena com pós - graduação stricto sensu na área de educação, análoga à Administração Escolar, OU Diploma de graduação em Normal Superior com pós-graduação stricto sensu na área de educação, análoga à Administração Escolar; 2 - Possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de docência.
----------------------------------	--

#### 4 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE MÉRITO E DESEMPENHO

4.1 A Avaliação Técnica de Mérito compreende a verificação da formação exigida para Diretor de Escola, somada à titulação específica no âmbito educacional.

##### Quadro II – AVALIAÇÃO TÉCNICA DE MÉRITO

TÍTULO	Número máximo de Títulos	Pontuação para cada título
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área Educacional.	1	15 pontos
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área Educacional.	1	10 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área Educacional, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo.	3	03 pontos cada

### Quadro III – AVALIAÇÃO TÉCNICA DE DESEMPENHO INICIAL

a. tempo de experiência (em dias) como docente no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba. O tempo a ser considerado deverá estar acima do exigido para nomeação, ou seja 1825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias.	0,01 dia
b. tempo de experiência (em dias) como Diretor de Escola no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba.	0,02 dia
c. tempo de experiência (em dias) como Diretor de Escola em outras redes de ensino.	0,01 dia

**4.2** Para comprovação de Desempenho Inicial por experiência, será necessária a entrega de Declaração de Tempo de Exercício docente da Instituição em que tenha lecionado ou outro departamento correspondente (ANEXO II);

**4.3.** A declaração de tempo de serviço constante no item b, Quadro III deverá ser requerida pelo candidato, por meio do link <https://requerimentosdiretordeescola.educacaoitaqua.com.br/>.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

**5.1** O candidato será convocado pela COMDESC, para apresentação presencial do seu Plano de Gestão (ANEXO I) em data e horário a serem divulgados no sítio eletrônico, [www.semecti.com.br](http://www.semecti.com.br) e encaminhado ao e-mail informado pelo candidato no momento de inscrição, não isentando-o da responsabilidade de acompanhar publicações periódicas no endereço eletrônico da Semecti.

## **6 DAS ETAPAS**

**6.1** A Inscrição consistirá nas etapas descritas no Quadro IV:

#### Quadro IV – ETAPAS DO CADASTRO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	15/08/2023
Período de inscrição <b>PRESENCIAL</b> e entrega de documentos comprobatórios. Local da Inscrição: Auditório Semecti - Rua Uberlândia, 57, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba – SP	16/08 a 30/08/2023 das 09h às 16h
Divulgação das inscrições	31/08/2023
Divulgação da classificação prévia	01/09/2023
Período de Recurso pós classificação	04/09/2023
Divulgação da classificação final	05/09/2023
Apresentação do Plano de Gestão	Acompanhar publicação de convocação no site: <a href="https://semecti.com.br">https://semecti.com.br</a>

6.2 O candidato classificado deverá acompanhar no site <https://semecti.com.br> a convocação para entrega e apresentação do Plano de Gestão à COMDESC.

## 7 DA NOMEAÇÃO EM DESIGNAÇÃO

7.1 O Ato de nomeação do candidato para atuar como Diretor de Escola no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba, será exclusivo do Chefe do Poder Executivo do Município, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto 8.117/2022.

7.1.1 O candidato, já atuante como Diretor de Escola, avaliado pela COMDESC à permanência, terá expedida nova Portaria de nomeação, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal Nº 8.117/2022.

7.2 Após a nomeação para atuar como Diretor de Escola, o profissional assinará obrigatoriamente o **Termo de Compromisso de Melhoria na Gestão Escolar** (ANEXO III).

7.3 O não cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MELHORIA NA GESTÃO ESCOLAR acarretará o desligamento da nomeação a qualquer tempo, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Decreto nº 8.117/2022.

#### 7.4 São requisitos para nomeação a comprovação de:

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida Carta de Igualdade de Direitos;
- b. ter completado 18 anos até o ato da posse;
- c. encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
- d. encontrar-se em dia com o cumprimento das obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- e. não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas;
- f. não estar em estágio probatório nesta Municipalidade;
- g. não estar cumprindo sanção penal, disciplinar, civil ou administrativa por atos de improbidade administrativa (artigos 9º, 10, 11 da Lei Federal nº 8.429/92);
- h. demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba;
- i. não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
- j. ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.

**7.5** O candidato será considerado desistente e excluído caso não compareça presencialmente ao local designado na data estabelecida para a nomeação ou manifeste sua desistência por escrito.

## 8 DOS RECURSOS

**8.1** O candidato poderá formalizar **Recurso** no dia **04/09/2023**, por meio do link <https://requerimentosdiretordeescola.educacaoitagua.com.br/>, que estará disponível somente no período indicado.



**8.2** O recurso será analisado pela COMDESC e o resultado do julgamento será encaminhado no e-mail informado no requerimento.


**8.3** Em caso de deferimento do recurso, a COMDESC tomará as devidas providências para avaliação extraordinária do candidato.

## **9 DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE ESCOLA**

**9.1** Em conformidade com a Lei Complementar nº 280, de 11 de dezembro de 2015, são atribuições do Diretor de Escola:

- a. dirigir toda a política educacional na Unidade Escolar;
- b. elaborar, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti), a Proposta Pedagógica da escola;
- c. elaborar e operacionalizar o Plano de Ensino da Unidade Escolar;
- d. aplicar medidas disciplinares;
- e. manter todo material da unidade escolar inventariado e em dia;
- f. dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade;
- g. articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino;
- h. estimular a reflexão sobre a prática docente;
- i. favorecer o intercâmbio de experiências;
- j. acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem;
- k. apontar e priorizar os problemas educacionais a serem tratados;
- l. propor alternativas para resolver os problemas levantados;
- m. organizar e supervisionar as atividades de recuperação de alunos;
- n. acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar, tais como livro-ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc.;

- o. comunicar ao superior imediato toda e qualquer ausência na Unidade Escolar;
- p. criar condições de organização, disciplina e interação interpessoal na Unidade Escolar;
- q. supervisionar a merenda escolar na Unidade Escolar;
- r. organizar os eventos cívicos e comemorativos da Unidade Escolar;
- s. assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade Escolar;
- t. responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos, normas e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores.



**9.2** Complementar a estas atribuições, o Diretor de Escola, deverá assegurar a melhoria dos indicadores educacionais da instituição de ensino, liderando e coordenando esforços da equipe docente na identificação precisa das fragilidades com relação ao processo de aprendizagem dos estudantes, auxiliando na implementação de estratégias pedagógicas eficazes para a superação.



## **10 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO BIENAL**

**10.1** A Avaliação de Desempenho referente a atuação do Diretor de Escola será realizada a cada 2 (dois) anos.

**10.2** A Avaliação de Desempenho Bienal, que tem por objetivo validar uma das condicionalidades VAAR/FUNDEB, para a melhoria dos indicadores educacionais, consistirá na análise do desempenho do Diretor de Escola, com o objetivo de recondução ou não por mais 02 (dois) anos como prevê o art. 5º do Decreto nº 8.117/2022 alterado pelo Decreto nº 8232/2023, será realizada pela COMDESC.

**10.3** A Avaliação de Desempenho Bienal seguirá critérios estabelecidos pela COMDESC, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**11.1** Esgotada a lista de candidatos conforme as diretrizes deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti) poderá designar, em caráter temporário, outro profissional, até que ocorra novo cadastro.

**11.2** O Chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse público, ao final de todas as etapas deste Edital, tornará pública a nomeação dos candidatos aprovados para atuar como Diretor de Escola, nos termos deste Edital.

**11.3** Ocorrendo a posse de diretor em razão de concurso público, o nomeado por meio da posse deste edital será exonerado.

**11.4** Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela COMDESC.

**11.5** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Prof<sup>a</sup> Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares**  
**Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação**